

Instrução Normativa Nº 02/2019/PROEX/IFG
Formalização de Parcerias Interinstitucionais no IFG

Goiânia-GO
Abril de 2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. INSTRUMENTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS	3
2.1. CONTRATO	3
2.2. CONVÊNIO	4
2.3. ACORDO DE COOPERAÇÃO	4
2.4. PROTOCOLO DE INTENÇÕES.....	4
2.5. TERMO ADITIVO.....	5
2.6. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED.....	5
3. ESTRUTURA GERAL DOS TERMOS DE CONVÊNIO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO .5	
3.1. CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS.....	5
3.2. PLANO DE TRABALHO.....	6
4. ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO	7
5. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS NO IFG	7
5.1. CONVÊNIOS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO.....	7
5.1.1. NO CÂMPUS	8
5.2. AÇÕES DE EXTENSÃO	11
5.2.1 NO CÂMPUS	12
5.2.2. NA REITORIA	14
5.3. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED	16
5.4. FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIA COM FUNDAÇÕES DE APOIO	16
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
ANEXOS	18

1. INTRODUÇÃO

A celebração de parcerias estabelecidas por meio da formalização de instrumentos jurídicos contribui para estreitar as relações entre as instituições, assim como, auxiliar no aprimoramento das capacidades institucionais, a otimização do uso de recursos materiais e intelectuais e para a inserção regional, nacional e internacional do IFG. A cooperação entre os parceiros é a melhor evidência de interesse do IFG em integrar-se ao contexto social em que se situa e nele contribuir para a execução de políticas públicas, para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sócio-econômico.

Esta instrução normativa estabelece os princípios e os trâmites para a formalização de parcerias interinstitucionais no IFG, que tem como objeto as ações direcionadas para a extensão, assim como, trata dos aspectos relacionados aos tipos e modelos de instrumentos jurídicos administrativos, ao encaminhamento de projetos, aos planos de trabalho e aos documentos necessários para compor processo para análise e formalização da parceria.

Este documento é direcionado à comunidade do IFG, docentes, discentes, técnico-administrativos em educação, gestores e aos departamentos, dentre eles as diretorias, gerências, chefias e coordenações interessadas em firmar ou propor parcerias entre o IFG e instituições públicas ou privadas, bem como profissionais liberais, nos casos de oferta de estágio curricular e, também, a todos os entes parceiros interessados em propor ações, projetos, cursos, eventos ou atividades em colaboração com o IFG.

2. INSTRUMENTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS

Os Termos de Convênios, Acordos de Cooperação, Protocolos de Intenções, Termos Aditivos e demais instrumentos jurídicos administrativos são firmados com as instituições públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, que devem estar definidos e acordados entre as partes e alinhados com a proposta do Plano de Trabalho.

2.1. CONTRATO

É o instrumento jurídico em que as partes transferem entre si um direito ou se sujeitam a uma obrigação. As partes se obrigam formalmente, de modo que o descumprimento por uma parte faculta à outra a cobrança judicial da obrigação descumprida. Para os projetos cujos objetos

demandam prestação de serviços por parte do IFG ou por meio de licitação de empresas que irão prestar serviço ao IFG será utilizado o Contrato, como instrumento jurídico a ser formalizado.

2.2. CONVÊNIO

O convênio é um instrumento jurídico que tem como característica o fato de que todos os envolvidos estão juntos para alcançar um objetivo comum, não existindo entre os partícipes interesses contrapostos e nem do intuito lucrativo das partes, como há no contrato.

É um instrumento de cooperação firmado entre entidades públicas ou entre entidades públicas e privadas, para realização de objetivos comuns, buscando sempre interesses recíprocos convergentes. Portanto, a essência de um convênio está determinada da seguinte forma:

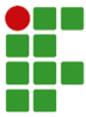
- a) Tem natureza de acordo, com objetivos comuns;
- b) É celebrado entre pessoas de direito público ou entre estas e particulares;
- c) Os interesses são convergentes, o que afasta o intuito do lucro;
- d) Pode haver repasse de recursos financeiros;
- e) No IFG, o Convênio é mais utilizado para as celebrações de parceria com objeto de estágio.

2.3. ACORDO DE COOPERAÇÃO

É o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da administração pública ou entre estas e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse da mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou eventos de interesse recíproco, da qual não decorra a obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

2.4. PROTOCOLO DE INTENÇÕES

É um instrumento jurídico que assinala um compromisso futuro de celebrar acordos de cooperação ou convênios pelas partes interessadas. São utilizados quando as partes adotam uma série de medidas de interesse comum, sem que haja, pelo menos no início, o comprometimento para uma ação específica.



Para reforçar o interesse de conveniar e a sua real intenção é interessante que o prazo deste instrumento não exceda o período de um ano. Sua formalização deve ser sempre excepcional, isto é, em casos nos quais é inviável elaborar um convênio ou acordo de cooperação de imediato.

2.5. TERMO ADITIVO

Documento que acrescenta, estabelece e/ou regulamenta questões não previstas no convênio ou acordo de cooperação, desde que não modifique o seu objeto. Toda e qualquer alteração a ser realizada por meio da formalização do termo aditivo, exceto do objeto, deve ser realizada dentro da vigência do instrumento jurídico a ser aditado. Após o prazo máximo de vigência dos instrumentos jurídicos, que é de cinco anos (60 meses), não cabe mais termo aditivo, sendo necessário formalizar novo convênio ou acordo de cooperação.

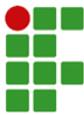
2.6. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED

O Termo de Execução Descentralizada – TED é o instrumento jurídico por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho. A celebração de TED atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa/plano de trabalho.

3. ESTRUTURA GERAL DOS TERMOS DE CONVÊNIO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO

A celebração de convênio ou acordo de cooperação pelos órgãos ou entidades da Administração Pública são formalizados/efetivados por meio de instrumento jurídico acompanhado do plano de trabalho. O plano de trabalho é parte indissociável do termo de convênio ou acordo de cooperação.

3.1. CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS



O termo de convênio ou acordo de cooperação conterá, expressa e obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

a) O objeto e seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o plano de trabalho;

b) Os partícipes (IFG e Instituição Parceira);

c) As obrigações de cada partícipe;

d) A vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para consecução do objeto do convênio ou acordo de cooperação, em função das metas estabelecidas e as demais exigências legais aplicáveis, sendo o limite máximo para a vigência dos instrumentos jurídicos de 60 (sessenta) meses. O prazo de vigência deve estar de acordo com o cronograma de execução previsto no plano de trabalho;

e) A faculdade aos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, imputando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigência;

f) A indicação do foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás para dirimir as questões oriundas decorrentes da execução do convênio ou acordo de cooperação;

g) A assinatura dos responsáveis competentes de cada partícipe, que são aqueles que têm documentos que comprovem tal responsabilidade: procuração, portaria, designação pelo estatuto ou contrato social.

Vale ressaltar que, além das cláusulas obrigatórias, o convênio ou acordo de cooperação poderão conter outras cláusulas que se fazem necessárias para o bom desenvolvimento da parceria.

3.2. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é parte integrante do instrumento a ser formalizado, segundo a Lei nº 8.666/93, art. 116, § 1º. Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do objeto a ser executado;

b) Metas a serem atingidas;

c) Etapas ou fases de execução;

d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;

e) Cronograma de desembolso;

f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

g) Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia apresentar a comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

O plano de trabalho não pode ser elaborado de forma genérica. Portanto, deve trazer, clara e sucintamente, todas as informações para a identificação do projeto, curso, atividade, ação ou evento. Além de aprovado pelas partes competentes, o plano de trabalho deverá ser assinado por cada partícipe e datado corretamente.

4. ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Os instrumentos jurídicos devem ser assinados pelas partes (pessoas) competentes e designadas formalmente para tal ato, ou seja, apresentando para isso documentação por portaria, ato de posse, certificação, procuração entre outros. Diante disso, no âmbito do IFG, somente o Reitor da Instituição assinará os instrumentos jurídicos a serem formalizados. A exceção para tal ato somente ocorrerá mediante portaria, com delegação de competência, o que acontece com os convênios de concessão de estágio, cuja competência é delegada ao Pró-Reitor de Extensão.

5. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS NO IFG

5.1. CONVÊNIOS DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Os convênios de concessão de estágio tem como objeto “a realização de estágio curricular na concedente por estudantes aptos, matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares do IFG, dentro das respectivas áreas de formação”.

São firmados entre o IFG e pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional em acordo

com a Lei nº 11.788/2008 e as resoluções, portarias, diretrizes e demais documentos vigentes referentes ao Estágio Curricular do IFG.

Minutas e Documentação: Os modelos de instrumentos jurídicos a serem utilizados para a celebração de parcerias que tem como objeto o estágio curricular são os seguintes:

- a) Minuta de Convênio de Concessão de Estágio/Pessoa Física;
- b) Minuta de Convênio de Concessão de Estágio/Pessoa Jurídica;
- c) Minuta de Convênio de Concessão de Estágio/ Agente de Integração;
- d) Minuta de Convênio de Concessão de Estágio/Instituições de Ensino.

O modelo de convênio a ser celebrado deverá ser acompanhado obrigatoriamente de documentação de habilitação jurídica da instituição parceira (Pessoa Jurídica, Pessoa Física, Agente de Integração ou Instituição de Ensino) para a formalização da parceria.

5.1.1. NO CÂMPUS

Os convênios de concessão de estágio serão iniciados na Coordenação de Interação Escola-Empresa (COSIE-E), na qual o coordenador será o responsável pelas tratativas e a formalização dos Termos de Convênio referentes ao estágio. O coordenador da COSIE-E receberá a proposta de parceria de estágio, que poderá ser de instituição pública, privada, profissional liberal ou instituições de ensino e procederá da seguinte forma:

1º - Manifestação de interesse: a proposição da formalização pode advir das instituições interessadas em oportunizar experiência de estágio aos estudantes ou pode partir do IFG por meio de seus servidores e/ou estudantes .

2º – Abertura de Processo: O Coordenador da COSIE-E será o responsável por abrir o processo, registrado no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), direcionado à Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT), para a análise e formalização do convênio de Estágio.

Caberá á COSIE-E nos câmpus para a instrução do processo:

a) Solicitar o preenchimento da “Ficha Cadastral de Parceiros para Estágio” à instituição concedente, após a manifestação de interesse;

b) Propor a utilização da minuta de convênio adequada, em acordo com o tipo de parceiro, contribuindo e orientando para o correto preenchimento. Devem ser encaminhadas sempre três vias do convênio, acompanhado do plano de trabalho;

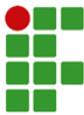
c) Solicitar e anexar os documentos necessários para efetivação de parcerias de estágio no IFG;

d) Incluir um parecer técnico do coordenador de curso sobre a viabilidade de execução do estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e a resolução, diretrizes e orientações de estágio vigentes do IFG.

3º – Observações necessárias para a adequada formalização do Convênio de Estágio: o Estágio Curricular no IFG é formalizado por quatro modelos de instrumentos jurídicos: 1) Convênio – Pessoa Jurídica, 2) Convênio – Pessoa Física, 3) Convênio – Agente de Integração e 4) Convênio – Instituições de Ensino pré-aprovados pela Procuradoria do IFG por meio de um parecer referencial. Portanto, toda e qualquer alteração nas cláusulas destes instrumentos devem ser comunicadas a Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT) para análise da possível alteração. Ressaltamos que a concedente pode propor modelo de convênio a ser celebrado, no entanto, este será analisado pela Coordenação de Convênios e pela Procuradoria do IFG.

Após a definição da minuta de convênio a ser utilizado, o coordenador da COSIE-E deverá observar as seguintes orientações para a correta formalização do convênio:

- a) Número do Termo de Convênio:** na formalização dos instrumentos jurídicos, o número de controle é preenchido pelo partícipe que propôs a parceria. O controle dessa numeração no IFG é feito pela Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas. Sendo assim, não preencher o número do convênio, que será determinado pelo IFG ou pela Concedente.
- b) Preâmbulo:** o preenchimento correto dos dados constantes no documento de identificação do responsável pela concedente no preâmbulo do Termo de Convênio é de extrema importância, pois estas informações são para facilitar a análise e a comprovação da veracidade da documentação encaminhada.
- c) Data:** a data do convênio estabelece vínculo direto com o prazo de vigência da parceria, portanto, o mais prudente é que a última parte assine o convênio e preencha o campo “data”. Diante disso, orienta-se que todos os convênios encaminhados não sejam preenchidos o campo “data” descrito no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho.



- d) **Concedente:** os parceiros de estágio (concedentes) poderão ser Instituições públicas, privadas, profissionais liberais, Instituições de Ensino ou Agentes de Integração. Em caso de profissionais liberais, a formação deve ser de nível superior, conforme diz o artigo 9º da Lei 11.788/2008:

“Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ***bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional***, podem oferecer estágio”.

- e) **Assinatura da concedente:** orientar os responsáveis pelas concedentes a assinar o Termo de Convênio e Plano de Trabalho, conforme a assinatura que consta no documento de identificação apresentado.
- f) **Responsável:** a pessoa responsável por assinar o instrumento jurídico deve ter competência para tal ato. A competência deve estar descrita em documento legal, por exemplo: portaria, procuração, ata de eleição, termo de posse ou ata de reunião/assembleia.
- g) **Testemunhas:** o Campo de Testemunhas no Termo de Convênio, como em todo instrumento jurídico, deve vir assinado por representantes (testemunhas) de cada partícipe. Esta aprovação é descrita sempre na cláusula sobre o “Foro”, que menciona: “*E, por estarem em acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam em si o que for de direito, na presença das testemunhas que também subscrevem*”. Portanto, este campo deverá ser assinado pelas testemunhas. (Pelo IFG: Coordenador de Estágio e Pela Concedente: pessoa vinculada à concedente).
- h) **Plano de trabalho:** o Plano de Trabalho é uma exigência da Lei 8.666/93, artigo 116, §1º: “*a celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho...*”. A necessidade de assinatura deste documento certifica a aprovação do plano de trabalho pelos partícipes.
- i) **Documentação:** o envio dos documentos constantes no anexo de formalização de parcerias de estágio é necessário para a ideal celebração do instrumento jurídico.

Caso o processo encaminhado não atenda às orientações acima mencionadas, não será possível a formalização do convênio, por caracterizar ilegalidade e invalidade da parceria,

conforme Lei 8.666/93 e orientações da Procuradoria do IFG. Diante disso, o processo será devolvido ao câmpus para as correções e adequações necessárias.

4º - Assinatura pela Concedente: diante da utilização do modelo devidamente preenchido, em acordo com as orientações mencionadas no item 3º, juntamente com a documentação necessária, a Coordenação de Estágio (COSIE-E) solicitará a assinatura da concedente em três vias de igual teor e forma e, encaminhará o processo via Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP) para a Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT)/Coordenação de Convênios para análise e, posteriormente, a assinatura do Pró-Reitor de Extensão. A via do Câmpus deve estar dentro do processo, juntamente com a documentação da Concedente, e as demais vias virão apensadas (fora do processo) para serem devolvidas, posteriormente, uma a concedente e a outra aos arquivos da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

5º – Análise da Documentação: o processo encaminhado à PROEX/DAPT será analisado pela Coordenação de Convênios, caso ocorra alguma inconsistência, o processo será devolvido ao Câmpus para correção.

6º – Assinatura do Pró-Reitor de Extensão e demais encaminhamentos: se toda a documentação estiver correta, as vias do convênio serão encaminhadas para a assinatura do Pró-Reitor de Extensão. Após a assinatura do convênio, uma via da documentação ficará nos arquivos da PROEX e o processo será devolvido à COSIE-E do câmpus para arquivamento. A COSIE-E será responsável por encaminhar a via da Concedente.

5.2. AÇÕES DE EXTENSÃO

As ações de extensão no IFG possuem regulamentação própria para fins de tramitação, análise, aprovação e cadastro na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). Portanto, tais ações, ofertadas em parceria com outras instituições públicas ou privadas, poderão demandar formalização de instrumento jurídico próprio e específico. Essas parcerias têm como objeto o desenvolvimento de projetos e programas, ofertas de cursos, prestação de serviços, eventos e serviços tecnológicos com objeto direcionado para a extensão e/ou em articulação com a pesquisa e ensino.

Minutas e Documentação: o modelo de instrumento jurídico utilizado para cada ação de extensão vai depender do objeto a ser estabelecido. Podendo ser: Convênio, Acordo de Cooperação, Termo de Execução Descentralizada, Protocolo de Intenções ou Termo Aditivo.

A minuta de instrumento jurídico a ser celebrado deverá ser acompanhado obrigatoriamente de documentação de habilitação jurídica da instituição parceira para a formalização da parceria.

5.2.1 NO CÂMPUS

As ações de extensão no IFG serão acompanhadas, no câmpus, pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX), sendo esta a responsável pela instrução processual para cadastro da ação de extensão e a formalização da parceria.

1º - Abertura de Processo: O interessado/requerente em desenvolver alguma parceria que tenha como objeto a ação de extensão deverá abrir um processo no protocolo do câmpus, registrado no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), direcionado à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do seu câmpus. O processo será instruído de forma única tanto para o cadastro de ação de extensão na Diretoria de Ações Sociais (DAS) quanto para a formalização da parceria na Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT).

2º – Tramitação e análise no Câmpus: A documentação e os trâmites necessários para abertura do processo e a aprovação de cadastro da ação de extensão estão estabelecidos no Regulamento de Ação de Extensão. É necessário, também, incluir no processo a “Ficha Cadastral de Parceiros” (Anexo 6), que deve ser preenchida pela Instituição proponente.

3º – Despacho da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX): Não havendo correções ou adaptações no processo e estando todas as instâncias do Câmpus favoráveis à execução da ação de extensão e à celebração da parceria, o processo será encaminhado para a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

4º – Análise da Diretoria de Ações Sociais: o processo será analisado pela Coordenação de Extensão da Diretoria de Ações Sociais (DAS) e, estando em acordo ao

Regulamento das Ações de Extensão, será aprovado e cadastrado. O processo, desta forma, segue para análise da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT).

5º - Análise da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas e instrumentalização da proposta: após toda a tramitação e aprovação do processo no câmpus, e o seu cadastro como ação de extensão, o processo será analisado pela Coordenação de Convênios da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT), que irá propor a elaboração conjunta do instrumento jurídico mais adequado para o desenvolvimento do objeto proposto, assim como do plano de trabalho e da apresentação de habilitação jurídica da instituição parceira.

Observação: caso o parceiro já apresente uma proposta de minuta do instrumento jurídico a ser formalizado, esta poderá constar no processo para análise, assim como, a minuta de plano de trabalho.

6º – Análise das demais Pró-Reitorias/Setores do IFG: Algumas parcerias têm como objeto ações que articulam com outros setores/Pró-Reitorias dentro do IFG, sendo assim, é necessário que estes verifiquem a viabilidade da proposta, principalmente das obrigações dos partícipes (IFG e Instituição Parceira), e elaborem seus pareceres sobre a referida parceria. As parcerias que envolverem repasse de recursos financeiros obrigatoriamente passarão pela análise e parecer da Pró-Reitoria de Administração.

Após a emissão dos pareceres, o processo retornará à PROEX, que realizará os encaminhamentos necessários.

7º – Análise da Procuradoria Federal: após a aprovação das instâncias do Câmpus e da Reitoria, o processo seguirá para análise e parecer da Procuradoria Federal do IFG.

Cabe destacar que a Procuradoria Federal do IFG poderá exigir documentação adicional, caso julgue essencial para o bom andamento do processo.

Ressaltamos ainda que todos os documentos do processo poderão ser analisados pela procuradoria ou setor jurídico da instituição parceira e somente será assinado o instrumento jurídico após todos os pareceres de aprovação emitidos.

8º – Assinatura do Reitor do IFG e Encaminhamentos: Após todos os pareceres emitidos e favoráveis, e não havendo mais nenhuma alteração na minuta e documentação

proposta, o processo será encaminhado para o gabinete do Reitor para a assinatura do instrumento jurídico.

Após a ratificação pelas partes competentes, uma via será encaminhada para cada partícipe.

9º - Publicação no Diário Oficial da União: os instrumentos jurídicos devem ser publicados no meio oficial, ato que permite a eficácia do documento, sendo assim, a Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT) solicitará ao Gabinete do Reitor a publicação do instrumento jurídico formalizado no Diário Oficial da União (DOU).

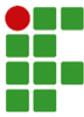
5.2.2. NA REITORIA

As ações de extensão, que demandarem formalização de parcerias, poderão ser iniciadas por tratativas estabelecidas no âmbito da Reitoria, seguindo o seguinte fluxo para formalização:

1º – Apresentação da Proposta: O requerente/interessado em desenvolver alguma parceria que tenha como objeto a ação de extensão deverá abrir um processo no protocolo da Reitoria, registrado no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), direcionado à Coordenação de Extensão da Diretoria de Ações Sociais (DAS). O processo será instruído de forma única tanto para o cadastro de ação de extensão na Diretoria de Ações Sociais (DAS) quanto para a formalização da parceria na Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT).

2º – Análise da Diretoria de Ações Sociais: o processo será analisado pela Coordenação de Extensão da Diretoria de Ações Sociais (DAS), o qual deverá conter a documentação solicitada pelo Regulamento das Ações de Extensão para sua aprovação e cadastro na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). É necessário, também, incluir no processo a “Ficha Cadastral de Parceiros”, que deve ser preenchida pela Instituição proponente.

3º - Análise da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas e instrumentalização da proposta: após o cadastro da ação de extensão na Diretoria de Ações Sociais (DAS), o processo será analisado pela Coordenação de Convênios da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT), que irá propor a elaboração conjunta do instrumento jurídico



mais adequado para o desenvolvimento do objeto proposto, assim como do Plano de Trabalho e a apresentação da documentação de habilitação jurídica da instituição parceira.

Observação: caso o parceiro já apresente uma proposta de minuta do instrumento jurídico a ser formalizado, poderá apresentá-la para análise no processo.

4º - Análise das demais Pró-Reitorias/Setores do IFG: Algumas parcerias têm como objeto ações que articulam com outros setores/Pró-Reitorias dentro do IFG, sendo assim, é necessário que estes verifiquem a viabilidade da proposta, principalmente, das obrigações dos partícipes (IFG e Instituição Parceira) e elaborem seus pareceres sobre a referida parceria. As parcerias que envolverem repasse de recursos financeiros obrigatoriamente passarão pela análise e parecer da Pró-Reitoria de Administração.

Após a emissão dos pareceres, o processo retornará à PROEX, que realizará os encaminhamentos necessários.

5º – Análise da Procuradoria Federal do IFG: após os pareceres emitidos e estando as partes em acordo com a proposta de minuta a ser celebrada, o processo será encaminhado para a Procuradoria Federal do IFG, que realizará a análise e emitirá um parecer sobre a minuta do instrumento jurídico.

Após análise e avaliação do parecer emitido pela Procuradoria Federal do IFG, ajustes, adequações, correções e acréscimos de documentos poderão ser requeridos. As partes envolvidas serão comunicadas para promover os ajustes necessários. Após as correções, o processo retornará à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

Cabe destacar que os documentos poderão ser analisados pela Procuradoria ou setor jurídico da instituição parceira e somente serão encaminhados para assinatura após todos os pareceres emitidos.

6º – Assinatura dos Partícipes e Publicação no Diário Oficial: após todos os pareceres emitidos e favoráveis, as vias do instrumento jurídico serão encaminhadas para a instituição parceira e para o gabinete do Reitor para a assinatura.

Após a ratificação pelas partes competentes, o instrumento jurídico será publicado no Diário Oficial da União (DOU) para fins de eficácia e, posteriormente, uma via do instrumento jurídico será encaminhada para a instituição parceira.

5.3. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED

O Termo de Execução Descentralizada (TED) possui minuta de instrumento jurídico próprio, em acordo com o órgão em que ocorrerá a descentralização de crédito orçamentário. Obrigatoriamente está acompanhado da elaboração de Plano de Trabalho para a execução das atividades a serem desenvolvidas.

A assinatura e a formalização deste instrumento jurídico ocorre de forma diferente dos demais, prevendo um acordo orçamentário para desenvolvimento de projeto e/ou atividade específica, entre os partícipes, que assinam o documento de forma eletrônica.

Para a formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) é necessário, para a tramitação do processo no câmpus ou na Reitoria, a composição de processo único abrangendo:

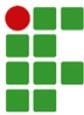
- a) Documentação necessária para o cadastro de ação de extensão, em acordo com o Regulamento de Ação de Extensão;
- b) Termo de Execução Descentralizada – TED;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Ficha Cadastral de Parceiros;
- e) Documentação necessária para formalização de parceria no IFG.

O processo será instruído de forma única para o cadastro da ação de extensão e para o cadastro da formalização da parceria. No Câmpus, o processo é iniciado na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e direcionado para a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). Na Reitoria, o processo é iniciado na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

5.4. FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIA COM FUNDAÇÕES DE APOIO

Os projetos que demandarem a participação de Fundações de Apoio, no câmpus ou na Reitoria, seguem, primeiramente, a tramitação para o cadastro de ação de extensão na Diretoria de Ações Sociais (DAS), em acordo com o Regulamento de Ação de Extensão. Após os trâmites e aprovações nas instâncias do IFG, o projeto segue para aprovação de Plano de Trabalho, em modelo específico proposto pela Fundação, no conselho da Fundação de Apoio.

Após a aprovação do projeto e plano de trabalho no conselho da Fundação de Apoio, a Coordenação de Convênios da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT) analisará o processo para a elaboração do instrumento jurídico mais apropriado para a parceria.



Ressaltamos que a contratação da Fundação de Apoio, quando a parceria envolver repasse de recursos financeiros, demanda a realização de processo de dispensa de licitação para a celebração de contrato.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações previstas neste documento devem ser seguidas a fim de proporcionar a correta efetivação da formalização do instrumento jurídico, assim como, o bom desenvolvimento das atividades referentes a parceria celebrada, garantindo uma segurança jurídica à relação dos partícipes, pois parcerias não celebradas corretamente caracterizam-se como inviáveis e inválidas. Outra observação é referente ao início das atividades e/ou ações propostas na celebração da parceria, que somente devem ser iniciadas após a assinatura do instrumento jurídico.

Anexo a este documento encontram-se as minutas dos instrumentos jurídicos, ficha cadastral e a documentação necessária para a formalização das parcerias no IFG.

Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação e, assim, revoga-se a Orientação nº 01/2017/DAPT/PROEX/IFG.

Goiânia, 05 de abril de 2019

Daniel Silva Barbosa
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1883/2017

ANEXOS

ANEXO 1 – Minuta de convênio de concessão de estágio/Pessoa Física

Processo Nº

TERMO DE CONVÊNIO – PESSOA FÍSICA

CONVÊNIO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS** E O PROFISSIONAL LIBERAL DE NÍVEL SUPERIOR _____.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Extensão, **DANIEL SILVA BARBOSA**, RG nº 4097079, órgão expedidor DGPC-GO, CPF nº 724.938.361-20, brasileiro, professor, domiciliado civilmente na sede do IFG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.883 de 25 de setembro de 2017, e _____, profissional da área de _____, residente na _____, Setor _____, CEP, _____, Cidade _____, UF _____, inscrito (a) no Conselho Profissional _____, sob o nº _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, telefone celular (_____) _____, e-mail _____, doravante denominado (a) **CONCEDENTE**, celebram o presente Convênio que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Convênio a realização de estágio curricular junto à **CONCEDENTE** por estudantes aptos, matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares do **IFG**, dentro das respectivas áreas de formação.

TÍTULO II - DO ESTÁGIO CURRICULAR

CLÁUSULA SEGUNDA: O **IFG** e a **CONCEDENTE** instituem na forma da legislação vigente, a parceria para a realização do estágio curricular, que objetivará a complementação da prática educacional aos estudantes dos cursos ministrados pelo **IFG**.

§ 1º A **CONCEDENTE** oferecerá vagas de estágio aos estudantes do **IFG**, que poderão ser pleiteadas por aqueles aptos à realização, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, e as normas institucionais relativas ao estágio curricular do **IFG**.

§ 2º O **IFG**, a parte **CONCEDENTE** e os estudantes selecionados para desenvolverem as atividades de estágio firmarão Termo de Compromisso de Estágio conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, onde serão fixadas as condições gerais do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONCEDENTE**, por este instrumento, poderá instituir bolsas de estágio e/ou outros benefícios, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório conforme disposição do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA: A realização do estágio, diante das obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, será planejada, executada, e avaliada em conformidade com os projetos pedagógicos dos cursos e as normas internas relativas ao estágio do **IFG**. Deverá propiciar complementação de ensino aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.

§ 1º Somente poderão ser aceitos para estágio estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**.

§ 2º A realização do estágio curricular, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e as partes convenientes, conforme estatui o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONCEDENTE** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor dos alunos estagiários no ato da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG**.

CLÁUSULA SEXTA: A carga horária e a duração do estágio serão estabelecidas pelas partes, em conformidade com art. 10º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: É assegurada aos estagiários pela **CONCEDENTE**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º – O recesso que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa de estágio.

§ 2º – Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

TÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA OITAVA: Para a consecução do objeto pactuado, o **IFG** e a **CONCEDENTE** comprometem-se:

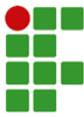
I - O IFG:



- a) Encaminhar estudantes aptos e interessados nas vagas de estágio curricular ofertadas pela **CONCEDENTE**, observando a compatibilidade com a área de formação do estudante;
- b) Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e a **CONCEDENTE**, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Indicar professor orientador, da área de formação do estudante, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de Estágio;
- f) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários juntamente com a **CONCEDENTE**;
- h) Comunicar a **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

II - A CONCEDENTE:

- a) Ofertar oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**, conforme disponibilidade;
- b) Estabelecer critérios de seleção para as vagas ofertadas, caso necessário;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e o **IFG**, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. A responsabilidade pela contratação do seguro, no caso de estágio obrigatório poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG**;
- g) Por ocasião do desligamento do estagiário, seguir as orientações do **IFG** e cumprir a Lei nº 11.788/2008;
- h) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;



i) Enviar ao **IFG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

TÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: Este Convênio terá prazo de vigência por () meses, contados da data de sua assinatura.

TÍTULO V – DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

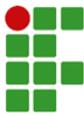
TÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado pelo **IFG** na página eletrônica de “Acesso à Informação” do Portal da Transparência.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA: O presente Convênio não representará ônus pecuniários para os partícipes, ressalvados os destinados ao pagamento das bolsas de estágio, do auxílio transporte e/ou outros benefícios conforme estipulado na Cláusula Terceira e referentes ao seguro contra acidentes pessoais contidas na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, sem quaisquer ônus recíprocos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de

DANIEL SILVA BARBOSA
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1.883/2017

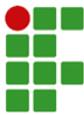
CONCEDENTE
(Carimbo)

TESTEMUNHAS	
IFG	CONCEDENTE
NOME: CPF:	NOME: CPF:

Processo Nº

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Convênio nº ____/____)



1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG
-

2 - OBJETO:

Constitui objeto deste Plano de Trabalho a realização de estágio curricular junto à **CONCEDENTE** por estudantes aptos, matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares do **IFG**, dentro das respectivas áreas de formação

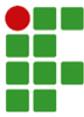
3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

3.1 - Do IFG:

- a) Encaminhar estudantes aptos e interessados nas vagas de estágio curricular ofertadas pela **CONCEDENTE**, observando a compatibilidade com a área de formação do estudante;
- b) Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e a **CONCEDENTE**, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Indicar professor orientador, da área de formação do estudante, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de Estágio;
- f) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários juntamente com a **CONCEDENTE**;
- h) Comunicar a **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

3.2 – Da CONCEDENTE:

- a) Ofertar oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**, conforme disponibilidade;



- b) Estabelecer critérios de seleção para as vagas ofertadas, caso necessário;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e o **IFG**, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. A responsabilidade pela contratação do seguro, no caso de estágio obrigatório poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG**;
- g) Por ocasião do desligamento do estagiário, seguir as orientações do **IFG** e cumprir a Lei nº 11.788/2008;
- h) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- i) Enviar ao **IFG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

4 - ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 1) Formalização do Convênio;
- 2) Oferta de vaga(s) de estágio pela **CONCEDENTE**, podendo ser utilizado a ferramenta do Portal de Estágio e Empregos do IFG;
- 3) O **IFG** encaminhará os estudantes aptos e interessados;
- 4) A **CONCEDENTE** selecionará os estudantes aptos e interessados na(s) vaga(s) ofertada(s);
- 5) O **IFG** designará o orientador de estágio;
- 6) Celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- 7) Acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do estágio;
- 8) Avaliação do estágio.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Não está previsto repasse de recursos financeiros para a execução deste Plano de Trabalho. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.



6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

7 - VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência por () meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, de de .

DANIEL SILVA BARBOSA
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1.883/201

CONCEDENTE
(Carimbo)

ANEXO 2 – Minuta de convênio de concessão de estágio/Pessoa Jurídica

Processo Nº

TERMO DE CONVÊNIO – PESSOA JURÍDICA

CONVÊNIO Nº _____/_____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS** E A PESSOA JURÍDICA _____.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Extensão, **DANIEL SILVA BARBOSA**, RG nº 4097079, órgão expedidor DGPC-GO, CPF nº 724.938.361-20, brasileiro, professor, domiciliado civilmente na sede do IFG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.883 de 25 de setembro de 2017, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Setor _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____, telefone (_____) _____, e-mail _____, neste ato representada legalmente por _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, doravante denominado (a) **CONCEDENTE**, celebram o presente Convênio que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo de Convênio a realização de estágio curricular na **CONCEDENTE** por estudantes aptos, matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares do **IFG**, dentro das respectivas áreas de formação.

TÍTULO II - DO ESTÁGIO CURRICULAR

CLÁUSULA SEGUNDA: O **IFG** e a **CONCEDENTE** instituem na forma da legislação vigente a parceria para a realização de estágio curricular, que objetivará a complementação da prática educacional aos estudantes dos cursos ministrados pelo **IFG**.

§ 1º A **CONCEDENTE** oferecerá vagas de estágio aos estudantes do **IFG**, que poderão ser pleiteadas por aqueles aptos à realização, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, e as normas institucionais relativas ao estágio curricular do **IFG**.

§ 2º O **IFG**, a parte **CONCEDENTE** e os estudantes selecionados para desenvolverem o as atividades de estágio firmarão Termo de Compromisso de Estágio conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, onde serão fixadas as condições gerais do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONCEDENTE**, por este instrumento, poderá instituir bolsas de estágio e/ou outros benefícios, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório conforme disposição do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA: A realização do estágio, diante das obrigações previstas na Lei nº 11.788/2008, será planejada, executada, e avaliada em conformidade com os projetos pedagógicos dos cursos e as normas internas relativas ao estágio do **IFG**. Deverá propiciar complementação de ensino aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.

§ 1º Somente poderão ser aceitos para estágio estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**.

§ 2º A realização do estágio curricular, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e as partes convenientes, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONCEDENTE** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes estagiários, no ato da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Único – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG**.

CLÁUSULA SEXTA: A carga horária e a duração do estágio serão estabelecidas pelas partes, em conformidade com art. 10º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: É assegurada aos estagiários pela **CONCEDENTE**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º – O recesso que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa de estágio.

§ 2º – Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

TÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA OITAVA: Para a consecução do objeto pactuado, o **IFG** e a **CONCEDENTE** comprometem-se:

I - O IFG:

- a) Encaminhar estudantes aptos e interessados nas vagas de estágio curricular ofertadas pela **CONCEDENTE**, observando a compatibilidade com a área de formação do estudante;
- b) Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e a **CONCEDENTE**, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Indicar professor orientador, da área de formação do estudante, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de Estágio;
- f) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários juntamente com a **CONCEDENTE**;
- h) Comunicar a **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

II - A CONCEDENTE:

- a) Ofertar oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**, conforme disponibilidade;
- b) Estabelecer critérios de seleção para as vagas ofertadas, caso necessário;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e o **IFG**, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. A responsabilidade pela contratação do seguro, no caso de estágio obrigatório poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG**;
- g) Por ocasião do desligamento do estagiário, seguir as orientações do **IFG** e cumprir a Lei nº 11.788/2008;
- h) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

i) Enviar ao **IFG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

TÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: Este Termo Convênio terá prazo de vigência por () meses, contados da data de sua assinatura.

TÍTULO V – DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

TÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado pelo **IFG** na página eletrônica de “Acesso à Informação” do Portal da Transparência.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA: O presente Convênio não representará ônus pecuniários para os partícipes, ressalvados os destinados ao pagamento das bolsas de estágio, do auxílio transporte e/ou outros benefícios conforme estipulado na Cláusula Terceira e referentes ao seguro contra acidentes pessoais contidas na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, sem quaisquer ônus recíprocos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de

DANIEL SILVA BARBOSA
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1.883/2017

CONCEDENTE
(Carimbo)

TESTEMUNHAS	
IFG	CONCEDENTE
NOME: CPF:	NOME: CPF:

Processo Nº

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Convênio nº ____/____)

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG
-

2 - OBJETO:

Constitui objeto deste Plano de Trabalho a realização de estágio curricular junto à **CONCEDENTE** por estudantes aptos, matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares do **IFG**, dentro das respectivas áreas de formação

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

3.1 - Do IFG:

- a) Encaminhar estudantes aptos e interessados nas vagas de estágio curricular ofertadas pela **CONCEDENTE**, observando a compatibilidade com a área de formação do estudante;
- b) Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e a **CONCEDENTE**, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Indicar professor orientador, da área de formação do estudante, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades de Estágio;

- f) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários juntamente com a **CONCEDENTE**;
- h) Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

3.2 – Da **CONCEDENTE**:

- a) Ofertar oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**, conforme disponibilidade;
- b) Estabelecer critérios de seleção para as vagas ofertadas, caso necessário;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante e o **IFG**, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio. A responsabilidade pela contratação do seguro, no caso de estágio obrigatório poderá, alternativamente, ser assumida pelo **IFG**;
- g) Por ocasião do desligamento do estagiário, seguir as orientações do **IFG** e cumprir a Lei nº 11.788/2008;
- h) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- i) Enviar ao **IFG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

4 - ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 1) Formalização do Termo de Convênio;
- 2) Oferta de vaga(s) de estágio pela **CONCEDENTE**, podendo ser utilizado a ferramenta do Portal de Estágio e Empregos do IFG;
- 3) O **IFG** encaminhará os estudantes aptos e interessados;

- 4) A **CONCEDENTE** selecionará os estudantes aptos e interessados na(s) vaga(s) ofertada(s);
- 5) A **CONCEDENTE** designará o supervisor de estágio;
- 6) O **IFG** designará o orientador de estágio;
- 7) Celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- 8) Acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do estágio;
- 9) Avaliação do estágio.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Não está previsto repasse de recursos financeiros para a execução deste Plano de Trabalho. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

7 - VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência por () meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, de de .

DANIEL SILVA BARBOSA
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1.883/2017

CONCEDENTE
(Carimbo)

ANEXO 3 – Minuta de convênio de concessão de estágio/Agente de Integração

Processo Nº

TERMO DE CONVÊNIO – AGENTE DE INTEGRAÇÃO

CONVÊNIO N.º _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS** E A _____, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NOS MOLDES DA LEI Nº 11.788/2008.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Reitor, **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**, portador da C.I nº 1215754 2ª Via SSP-GO e CPF 300.092.511-20, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Setor _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____, telefone (_____) _____, e-mail _____, neste ato representada legalmente por _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, doravante denominado(a) **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, celebram o presente Convênio que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e, suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação entre o IFG e o Agente de Integração, para prospectar vagas de estágio, viabilizar e formalizar a realização deste, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008. A _____ atuará junto a Pessoas

Jurídicas de direito público ou privado, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais visando a prospecção de oportunidades de estágio aos estudantes do **IFG**.

Parágrafo Único: A celebração do presente Termo de Convênio não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o Estudante, a Unidade Concedente e o **IFG**, conforme parágrafo Único do artigo 8º da Lei nº. 11.788/2008.

TÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para os fins deste Termo de Convênio, o estágio é o ato educativo escolar supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso, voltado para estudantes com matrícula e frequência regular nos cursos oferecidos pelo **IFG**, visando à preparação para o mundo do trabalho de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

§ 1º O estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788/2008. O estagiário está amparado pela Legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme preceitua o art. 14 da Lei nº 11.788/2008, sendo esta responsabilidade assumida pela Concedente.

§2º A duração do estágio será estabelecida na ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência do **IFG**, com duração máxima de 12 meses. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 3º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. O recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio inferior a um ano, conforme §1º e 2º do Art. 13º da Lei nº 11.788/2008, e deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação acordada no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 4º O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, de acordo com o artigo 12º da Lei nº 11.788/2008.

TÍTULO III - DA JORNADA DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária dos estagiários será estabelecida na ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas, respeitando o limite máximo de 06 horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular e 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, conforme a Lei nº 11.788/2008.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Caberá a _____, como Agente de Integração:

- a) Cadastrar os estudantes do **IFG**, candidatos às oportunidades de estágio;
- b) Captar vagas de estágios junto à Concedente;
- c) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;
- d) Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e o **IFG**, bem como a efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos moldes da Lei nº 11.788/2008;
- f) Disponibilizar aos responsáveis do **IFG** informações sobre as condições de instalações da parte Concedente;

- g) Colocar a disposição do **IFG** relatórios informativos contendo o total de estudantes cadastrados na _____, total de estudantes desenvolvendo estágio por curso, informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Caberá ao **IFG**:

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar o estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Fornecer à _____ quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- c) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- e) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades
- f) Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pela _____;
- g) Comunicar à _____, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de redução de carga horária de estágio no período.

TÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA: Este Convênio não implicará qualquer ônus para o **IFG**, estagiário e nem para estudantes que vieram a beneficiar-se de tais ações.

TÍTULO VI - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Convênio terá vigência de () meses, a partir da data de assinatura.

TÍTULO VII – DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA OITAVA – Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

TÍTULO VIII – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado pelo **IFG** na página eletrônica de “Acesso à Informação” do Portal da Transparência.

TÍTULO IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pretendido término, passando a produzir efeitos imediatos a partir da recepção, no que diz respeito às atividades futuras, mas tendo os efeitos suspensos até que sejam concluídos os estágios em curso.

TÍTULO X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

, de de

Jerônimo Rodrigues da Silva

Reitor do IFG

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS	
IFG	AGENTE DE INTEGRAÇÃO
NOME: CPF:	NOME: CPF:

Processo Nº

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Convênio Nº __/____)

1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG
-

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Plano de Trabalho estabelece as condições para a formalização do Termo de Convênio visando à cooperação entre o IFG e o Agente de Integração, para prospectar vagas de estágio, viabilizar e formalizar a realização deste, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008. A _____ atuará junto a Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais visando a prospecção de oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes do **IFG**.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caberá a _____, como Agente de Integração:

- a)** Cadastrar os estudantes do **IFG**, candidatos às oportunidades de estágio;
- b)** Captar vagas de estágios junto à Concedente;
- c)** Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;
- d)** Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e)** Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e o **IFG**, bem como a efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos moldes da Lei nº 11.788/2008;
- f)** Disponibilizar aos responsáveis do **IFG** informações sobre as condições de instalações da parte Concedente;
- g)** Colocar a disposição do **IFG** relatórios informativos contendo o total de estudantes cadastrados na _____, total de estudantes desenvolvendo estágio por curso, informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes.

Caberá ao **IFG**:

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar o estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Fornecer à quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- c) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- e) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades
- f) Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pela ;
- g) Comunicar à , no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de redução de carga horária de estágio no período.

4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 1) Formalização do Convênio;
- 2) Atuação do Agente de Integração;
- 3) Celebração de Termos de Compromisso de Estágio;
- 4) Acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do estágio;
- 5) Avaliação e finalização dos procedimentos para o encerramento do estágio.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não está previsto repasse de recursos financeiros para a execução deste Plano de Trabalho. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

7 – VIGÊNCIA:

Este Convênio terá vigência por () meses, contados a partir da data de assinatura.

, de de

Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor do IFG

Instituição de Ensino

ANEXO 4 – Minuta de convênio de concessão de estágio/Instituições de Ensino

Processo Nº

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º _____/_____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS** E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, denominado simplesmente **IFG**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.883/0001- 44, sediado na Av. Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, CEP 74055-110, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Reitor, **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**, portador da C.I nº 1215754 2ª Via SSP-GO e CPF 300.092.511-20, e a _____, doravante denominada simplesmente _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Setor _____, CEP _____, cidade _____, neste ato pelo _____, _____, portador da C.I nº _____ e CPF _____, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993 e a Lei 11.788/2008, com suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre o **IFG** e a _____, visando, reciprocamente, ao oferecimento de estágio curricular aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos, por eles ofertados.

TÍTULO II – DO ESTÁGIO CURRICULAR

CLÁUSULA SEGUNDA – O Termo de Compromisso indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e o calendário escolar. Deverá ser celebrado entre a Instituição Concedente e os estagiários, com a interveniência obrigatória da Instituição Cessionária.

§ 1º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **Instituição Concedente** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

§ 3º - As atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso deverão estar alinhadas com o Plano de Curso do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza em acordo com o previsto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA – A **Instituição Concedente**, por este instrumento, poderá instituir bolsas de estágio e/ou outros benefícios, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório conforme disposição do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – É assegurada aos estagiários pela **Instituição Concedente**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º – O recesso que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber de estágio.

§ 2º – Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada á saúde e segurança do trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **Instituição Concedente**.

TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA DÉCIMA- Para a consecução do objeto pactuado, o IFG e a _____ comprometem-se:

I - Instituição Cessionária

- a) Avaliar as instalações da **Instituição Concedente** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvido o estágio, juntamente com o supervisor de estágio da **Instituição Concedente**;
- c) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientado o estágio para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) Comunicar a **Instituição Concedente** as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- f) Fazer, ás suas expensas, em caso de estágio curricular obrigatório, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

II – Instituição Concedente

- a) Indicar supervisor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para acompanhar e supervisionar até (10) dez estagiários;
- b) Celebrar Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Oferecer condições para que os estudantes sejam acompanhados por docentes da **Instituição Cessionária**, facilitando, mediante prévia autorização o acesso no local;
- e) Prestar informações ao(s) professor (es) orientador(es) indicado(s) pela **Instituição Cessionária**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- f) Fornecer a cada estagiário Termo de Realização de Estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, após a conclusão do estágio e por ocasião do desligamento;
- g) Manter á disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) Cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- i) Fazer, ás suas expensas, em caso de estágio curricular não obrigatório, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

TÍTULO IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Convênio terá prazo de vigência por () anos, contados a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO V - DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido á apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

TÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado pelo **IFG** na página eletrônica de “Acesso à Informação” do Portal da Transparência.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando, porém suspenso o efeito da denúncia até serem cumpridos os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Convênio não representará ônus pecuniários para os partícipes, ressalvados os destinados ao pagamento das bolsas de e referente ao seguro contra acidentes e/ou outros benefícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam este instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2019.

Jerônimo Rodrigues da Silva

Reitor do IFG

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS	
IFG	
NOME: CPF:	NOME: CPF:

Processo Nº

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Convênio n.º ____/____)

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG
-

2 - OBJETO:

Constitui objeto deste Plano de Trabalho o estabelecimento de mútua cooperação entre o **IFG** e a _____, visando, reciprocamente, ao oferecimento de estágio curricular aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos, por eles ofertados.

3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Instituição Cessionária

- a) Avaliar as instalações da **Instituição Concedente** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- b) Indicar professor orientador, da área a se desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor de estágio da **Instituição Concedente**;
- c) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientado o estágio para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) Comunicar a **Instituição Concedente** as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- f) Fazer, às suas expensas, em caso de estágio curricular obrigatório, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

II – Da Instituição Concedente:

- a) Indicar supervisor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para acompanhar e supervisionar até (10) dez estagiários;
- b) Celebrar Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Oferecer condições para que os estudantes sejam acompanhados por docentes da **Instituição Cessionária**, facilitando, mediante prévia autorização-o acesso no local;
- e) Prestar informações ao(s) professor (es) orientador(es) indicado(s) pela **Instituição Cessionária**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- f) Fornecer a cada estagiário Termo de Realização de Estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, após a conclusão do estágio e por ocasião do desligamento;
- g) Manter á disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

- h) Cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- i) Fazer, às suas expensas, em caso de estágio curricular não obrigatório, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

4- ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 1) Formalização do Convênio;
- 2) Os procedimentos serão realizados conforme a orientação de estágio da Instituição Cessionária e normas da Concedente;
- 3) Oferta de vaga(s) de estágio pela **Instituição Concedente**;
- 4) A **Instituição Concedente** selecionará os estudantes aptos e interessados na(s) vaga(s) ofertada(s);
- 5) A **Instituição Cessionária** encaminhará os estudantes selecionados;
- 6) Os partícipes designaram profissionais responsáveis pela supervisão e pela orientação dos estagiários;
- 7) Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio;
- 8) Celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- 9) Garantir o acompanhamento do desenvolvimento do estágio pelos profissionais designados;
- 10) Avaliação do estágio.

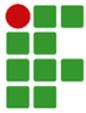
7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto repasse de recursos financeiros para a execução deste Plano de Trabalho. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

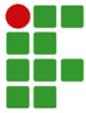
9 - VIGÊNCIA



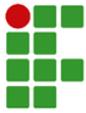
ANEXO 5 - Cadastro de Parceiros/Estágio

CADASTRO DE PARCEIROS – Estágio

FICHA CADASTRAL			
Empresa:			
Ramo de Atividade:			
CNPJ:			
Responsável pela Empresa/Instituição:			
RG:		CPF:	
Endereço:	Nº:	Complemento:	Setor:
Município:	UF:	CEP:	Telefone(s):
Endereço Eletrônico:		Pessoa para contato na Empresa/Instituição responsável pelo estágio:	
Câmpus em que a parceria será desenvolvida:			
<input type="checkbox"/> Águas Lindas		<input type="checkbox"/> Anápolis	
<input type="checkbox"/> Aparecida de Goiânia		<input type="checkbox"/> Cidade de Goiás	
<input type="checkbox"/> Formosa		<input type="checkbox"/> Goiânia	
<input type="checkbox"/> Goiânia Oeste		<input type="checkbox"/> Inhumas	
<input type="checkbox"/> Itumbiara		<input type="checkbox"/> Jataí	
<input type="checkbox"/> Luziânia		<input type="checkbox"/> Senador Canedo	
<input type="checkbox"/> Uruaçu		<input type="checkbox"/> Valparaíso	
ÁREAS DE INTERESSE PARA OFERTA DE ESTÁGIO			
Nível Médio			



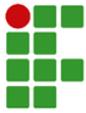
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Análises Clínicas	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Agroindústria
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Agroecologia
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Produção de Áudio e Vídeo
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Comércio Exterior	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Biotecnologia
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Edificações	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Saneamento
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Química	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Secretaria Escolar na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Enfermagem na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Alimentos na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Transporte de Cargas na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Artesanato na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Modelagem do Vestuário na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Manutenção e Suporte em Informática na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Edificações na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Informática para Internet na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Cozinha na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Panificação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Transporte Rodoviário na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Secretariado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Agroindústria na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Refrigeração e Climatização na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Manutenção e Suporte em Informática na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Eletrotécnica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
<input type="checkbox"/> Técnico Integrado em Comércio na Modalidade de Educação de Jovens e	



Adultos	
Subsequente (Pós-médio)	
<input type="checkbox"/> Técnico Subsequente em Eletrotécnica	<input type="checkbox"/> Técnico Subsequente em Mecânica
<input type="checkbox"/> Técnico Subsequente em Mineração	<input type="checkbox"/> Técnico Subsequente em Agrimensura
Nível Superior	
<input type="checkbox"/> Superior de Tecnologia em Logística	<input type="checkbox"/> Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
<input type="checkbox"/> Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências Biológicas
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Química	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Dança
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Artes Visuais
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Física	<input type="checkbox"/> Licenciatura em História
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Matemática	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Música
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Química
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências Sociais	<input type="checkbox"/> Bacharelado em Ciência da Computação
<input type="checkbox"/> Curso Superior de Licenciatura: Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados [EAD]	<input type="checkbox"/> Bacharelado em Engenharia Civil
<input type="checkbox"/> Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	<input type="checkbox"/> Bacharelado em Cinema e Audiovisual
<input type="checkbox"/> Bacharelado em Agronomia	<input type="checkbox"/> Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura
<input type="checkbox"/> Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	<input type="checkbox"/> Bacharelado em Engenharia de Transportes
<input type="checkbox"/> Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	<input type="checkbox"/> Bacharelado em Engenharia Mecânica
<input type="checkbox"/> Bacharelado em Engenharia Elétrica	<input type="checkbox"/> Bacharelado em Sistemas de Informação
<input type="checkbox"/> Bacharelado em Química	<input type="checkbox"/> Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos
<input type="checkbox"/> Bacharelado em Turismo	<input type="checkbox"/> Bacharelado em Engenharia de Produção
<input type="checkbox"/> Bacharelado em Engenharia de	



Controle e Automação	
Quantos estagiários a empresa/instituição pode receber?	
<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 a 4 <input type="checkbox"/> 5 a 10 <input type="checkbox"/> acima de 10	
Existe alguma dificuldade encontrada na sua empresa/instituição que o IFG poderia contribuir para alguma melhoria?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Dentre as situações abaixo, quais você teria interesse em expandir a parceria com IFG?	
<input type="checkbox"/> Assessoria/Consultoria Tecnológica	
<input type="checkbox"/> Projetos de melhoria/Inovação	
<input type="checkbox"/> Projetos de pesquisa e desenvolvimento	
<input type="checkbox"/> Realização de curso de capacitação técnica	
<input type="checkbox"/> Realização de evento tecnológico	
<input type="checkbox"/> Realização de projeto social	
<input type="checkbox"/> Outro: _____	
Você já realizou alguma outra parceria com o IFG? Sim () Não (). Quais outras? _____	
Observações:	
(Declaro serem verdadeiras as afirmações acima, podendo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás utilizá-las para elaboração do Convênio de Estágio e fins de pesquisas). _____, _____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura do responsável pelo preenchimento e carimbo da empresa/instituição	



ANEXO 6 – Cadastro de Parceiros

CADASTRO DE PARCEIRO

FICHA CADASTRAL			
Empresa:			
Ramo de Atividade:			
CNPJ:			
Responsável pela Empresa/Instituição:			
RG:		CPF:	
Endereço:	Nº:	Complemento:	Setor:
Município:	UF:	CEP:	Telefone(s):
Endereço Eletrônico:		Pessoa para contato responsável pelo projeto ou ação na Empresa/Instituição:	
Câmpus em que a parceria será desenvolvida:			
<input type="checkbox"/> Águas Lindas		<input type="checkbox"/> Anápolis	
<input type="checkbox"/> Aparecida de Goiânia		<input type="checkbox"/> Cidade de Goiás	
<input type="checkbox"/> Formosa		<input type="checkbox"/> Goiânia	
<input type="checkbox"/> Goiânia Oeste		<input type="checkbox"/> Inhumas	
<input type="checkbox"/> Itumbiara		<input type="checkbox"/> Jataí	
<input type="checkbox"/> Luziânia		<input type="checkbox"/> Senador Canedo	
<input type="checkbox"/> Uruaçu		<input type="checkbox"/> Valparaíso	
A parceria a ser formalizada tem qual objeto?			
<input type="checkbox"/> Educação		<input type="checkbox"/> Cultura e Arte	



<input type="checkbox"/> Pesca e Aquicultura	<input type="checkbox"/> Promoção a saúde
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento urbano	<input type="checkbox"/> Agronegócio, agroecologia e desenvolvimento rural
<input type="checkbox"/> Geração de Trabalho e Renda	<input type="checkbox"/> Redução das desigualdades sociais
<input type="checkbox"/> Direitos Humanos	<input type="checkbox"/> Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
<input type="checkbox"/> Esporte e Lazer	<input type="checkbox"/> Promoção da Igualdade Étnico racial
<input type="checkbox"/> Mulheres e relação de gênero	<input type="checkbox"/> Esporte e Lazer
<input type="checkbox"/> Gestão da Informação	<input type="checkbox"/> Empreendedorismo e Extensão Tecnológica
<input type="checkbox"/> Justiça, Cidadania, Inclusão e Direito	<input type="checkbox"/> Inclusão produtiva e desenvolvimento regional
<input type="checkbox"/> Meio Ambiente e recursos naturais	<input type="checkbox"/> Juventude, articulação e participação social
<input type="checkbox"/> Modernização da gestão pública	<input type="checkbox"/> Evento
<input type="checkbox"/> Curso de Extensão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Outro: _____	

Existe alguma dificuldade encontrada na sua Empresa/Instituição que o IFG poderia contribuir para alguma melhoria?

Sim Não

Dentre as situações abaixo, quais você teria interesse em expandir a parceria com IFG?

- Assessoria/Consultoria Tecnológica
- Projetos de melhoria/Inovação
- Projetos de pesquisa e desenvolvimento
- Realização de curso de capacitação técnica
- Realização de evento tecnológico
- Realização de projeto social
- Estágio



<input type="checkbox"/> Outro: _____
Você já realizou alguma outra parceria com o IFG?
Sim () Não (). Quais outras? _____
Observações:
(Declaro serem verdadeiras as afirmações acima, podendo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás utilizá-las para elaboração do instrumento jurídico e fins de pesquisas).
_____, _____ de _____ de 2019.
_____ Assinatura do responsável pelo preenchimento e carimbo da empresa/instituição

ANEXO 7 – Minuta de Acordo de Cooperação

Processo Nº

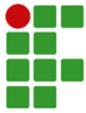
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO
N.º _____/_____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS E A _____, VISANDO O
ESTABELECIMENTO DE _____.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Reitor, **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**, portador da C.I nº 1215754 2ª Via SSP-GO e CPF 300.092.511-20, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Setor _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____, telefone (_____) _____, e-mail _____, neste ato representado legalmente por _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, doravante denominado(a) _____, celebram o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Acordo de Cooperação tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução _____ (detalhar a ação de extensão).



TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

I – DO IFG:

a) *(descrever as obrigações que sejam necessárias à execução do objeto proposto).*

II – DO (A) :

a) *(descrever as obrigações que sejam necessárias à execução do objeto proposto).*

TÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – *(Explicar sobre a fonte orçamentária).*

TÍTULO IV - DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA QUINTA – Durante a vigência desse Acordo será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto a do objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

TÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Cada conveniente designará um representante que se responsabilizará pelo controle e fiscalização das ações previstas no presente Acordo, cabendo as seguintes atribuições.

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;

- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- d) Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições convenientes.

O (a) fiscal deste Acordo, representante do IFG, será o(a) _____ (servidor do Departamento de _____ do Campus de _____). O (a) fiscal deste Acordo, representante do (a) _____, será o (a) _____.

(TEXTO EXPLICATIVO: *Cada partícipe deve indicar um representante para ser o fiscal deste Acordo e preencher este dado no parágrafo acima).*

TÍTULO VI - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

(TEXTO EXPLICATIVO: *Esta cláusula somente será inclusa no Acordo, quando for necessária).*

CLÁUSULA SÉTIMA – Os convenientes serão proprietários em igualdade de todo direito, titularidade e interesse em outro país, sobre todo e qualquer trabalho produzido por força do presente Acordo e dos seus Termos de Alteração, aí compreendidos artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos deles decorrentes.

Parágrafo Único – No caso de cessão a terceiros ou comercialização dos resultados ou produtos obtidos pela execução do presente Acordo, os partícipes deverão, através da celebração de Termos de Alteração, estabelecer e regular, de acordo com a legislação em vigor, a exploração dos direitos de propriedade sobre os ditos resultados e/ou produtos.

TÍTULO VII – DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA OITAVA – O Plano de Trabalho elaborado nos termos do artigo 116, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente aprovado pelos partícipes, consta de instrumento anexo.

TÍTULO VIII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA – Será permitida a ambos os convenientes a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados no âmbito do presente Acordo, desde que o mesmo seja citado, bem como a fonte de seus dados e autores.

TÍTULO IX - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Acordo terá vigência por **(anos/meses)** a partir da data de assinatura.

TÍTULO X - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos e as normas de cada conveniente.

TÍTULO XI - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo, ele será publicado em forma de extrato, pelo **IFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

TÍTULO XII - DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Acordo, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

TÍTULO XIII - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.

E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em **três vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, de de .

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

Reitor do IFG

Representante

TESTEMUNHAS	
IFG	
_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

ANEXO 8 – Minuta de Plano de Trabalho com repasse de recursos financeiros.

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao _____ (tipo de instrumento jurídico) Nº ____/____)

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.883/0001-44, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, CEP 74130-012, Goiânia - GO, representada neste ato pelo Reitor Jerônimo Rodrigues da Silva, CPF nº 300.092.511-20, RG 1215754 2ª Via SSP-GO, doravante denominado **IFG**.

(*Instituição Parceira*), com sede na _____, Setor _____, CEP _____, Cidade _____ UF _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, doravante denominada _____.

2. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

2.1 NO IFG:

Nome:

Cargo/Função:

SIAPE:

E-mail:

Telefone - (_____) _____ - _____

2.2 NO _____:

Nome:

Cargo/Função:

E-mail:

Telefone - (_____) _____ - _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Plano de Trabalho estabelece as condições para a formalização do (tipo de instrumento jurídico) visando o .

(TEXTO EXPLICATIVO: *O objeto deve ser escrito em acordo com o título da ação de extensão. Sendo redigido de uma maneira clara e objetiva).*

4. INTRODUÇÃO:

(TEXTO EXPLICATIVO: *A introdução é a parte na qual a proposta é apresentada como um todo, sem detalhes. É um texto explicativo que deve ser capaz de apontar a natureza da ação de extensão, relacionando a justificativa da proposta e a relação dos partícipes. Além de ser um espaço para apresentar os fatores motivadores da iniciativa, assim como, o público alvo).*

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

(TEXTO EXPLICATIVO: *Esta etapa é importante para pontuar detalhadamente as obrigações que cada partícipe desempenhará ao longo da execução da ação de extensão).*

I – IFG:

b) *(descrever as obrigações que sejam necessárias à execução do objeto proposto).*

II – :

a) *(descrever as obrigações que sejam necessárias à execução do objeto proposto).*

7. ETAPAS E METAS A SEREM ATINGIDAS:

(TEXTO EXPLICATIVO: *Neste espaço serão dimensionadas todas as etapas para a execução da ação de extensão, assim como, as metas a serem atingidas).*

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

(TEXTO EXPLICATIVO: *O cronograma de execução deverá ser detalhado, condicionando cada etapa a um período de execução até a previsão da conclusão dos objetivos previstos neste Plano de Trabalho. O Cronograma de execução deve ser vinculado e projetado em acordo ao prazo de vigência do instrumento jurídico a ser celebrado).*

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

(TEXTO EXPLICATIVO: Neste espaço os recursos financeiros, materiais e humanos a serem utilizados para a execução de cada etapa da ação de extensão deverão ser detalhados. Os recursos financeiros oriundos de repasses provenientes de outras instituições para o IFG, além de detalhados, deverão ter citados suas fontes orçamentárias previstas em acordo com as documentações comprobatórias a serem apresentadas).

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

(TEXTO EXPLICATIVO: Neste espaço será projetado os prazos para o desembolso dos recursos financeiros pactuados em relação à cada etapa e meta a ser atingida na execução da ação de extensão).

11. VIGÊNCIA:

Este Plano de Trabalho terá vigência por () meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, de de .

Responsável pela Instituição parceira

Diretor(a) Geral do Câmpus
Portaria nº

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor do IFG

ANEXO 9 – Minuta de Plano de Trabalho sem repasse de recursos financeiros.

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao _____ (tipo de instrumento jurídico) Nº ____/____)

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.883/0001-44, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, CEP 74130-012, Goiânia - GO, representada neste ato pelo Reitor Jerônimo Rodrigues da Silva, CPF nº 300.092.511-20, RG 1215754 2ª Via SSP-GO, doravante denominado **IFG**.

(Instituição Parceira), com sede na _____, Setor _____, CEP _____, Cidade _____ UF _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, doravante denominada _____.

2. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

2.1 NO IFG:

Nome:

Cargo/Função:

SIAPE:

E-mail:

Telefone - (_____) _____ - _____

2.2 NO (A) _____ :

Nome:

Cargo/Função:

E-mail:

Telefone - (_____) _____ - _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Plano de Trabalho estabelece as condições para a formalização do _____ (tipo de instrumento jurídico) visando o _____.

(TEXTO EXPLICATIVO: *O objeto deve ser escrito em acordo com o título do ação de extensão. Sendo redigido de uma maneira clara e objetiva).*

4. INTRODUÇÃO:

(TEXTO EXPLICATIVO: *A introdução é a parte na qual a proposta é apresentada como um todo, sem detalhes. É um texto explicativo que deve ser capaz de apontar a natureza da ação de extensão, relacionando a justificativa da proposta e a relação dos partícipes. Além de ser um espaço para apresentar os fatores motivadores da iniciativa, assim como, o público alvo).*

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

(TEXTO EXPLICATIVO: *Esta etapa é importante para pontuar detalhadamente as obrigações que cada partícipe desempenhará ao longo da execução da ação de extensão).*

I – IFG:

c) *(descrever as obrigações que sejam necessárias à execução do objeto proposto).*

II – _____ :

a) *(descrever as obrigações que sejam necessárias à execução do objeto proposto).*

7. ETAPAS E METAS A SEREM ATINGIDAS:

(TEXTO EXPLICATIVO: *Neste espaço serão dimensionadas todas as etapas para a execução da ação de extensão, assim como, as metas a serem atingidas).*

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

(TEXTO EXPLICATIVO: *O cronograma de execução deverá ser detalhado, condicionando cada etapa a um período de execução até a previsão da conclusão dos objetivos previstos neste Plano de Trabalho. O Cronograma de execução deve ser vinculado e projetado em acordo ao prazo de vigência do instrumento jurídico a ser celebrado).*

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Não está previsto o repasse de recursos financeiros para a execução deste Plano de Trabalho. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no (tipo de instrumento jurídico) ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

(TEXTO EXPLICATIVO: Neste espaço é importante deixar claro que a execução da ação não prevê repasse de recursos financeiros).

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

11. VIGÊNCIA:

Este Plano de Trabalho terá vigência por () meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, de de .

Responsável pela Instituição parceira

Diretor(a) Geral do Câmpus
Portaria nº

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor do IFG

ANEXO 10 – Minuta de Protocolo de Intenções.

Processo:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº ____/____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE GOIÁS** E _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Reitor, **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**, portador da C.I nº 1215754 2ª Via SSP-GO e CPF 300.092.511-20, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Setor _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____, telefone (_____) _____, e-mail _____, neste ato representada legalmente por _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, doravante denominado (a) **CONCEDENTE**, celebram o presente Protocolo de Intenções que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas:

TÍTULO I- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o estabelecimento de normas de procedimento entre os partícipes, visando à *(detalhar o objeto)*.

TÍTULO II - DO INSTRUMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: A cooperação prevista na cláusula primeira será, efetivamente, concretizada em momento oportuno, mediante *(tipo de instrumento jurídico)* a ser

celebrado entre os partícipes, quando serão estabelecidas as condições e cláusulas definitivas, para ser alcançado o fim estipulado neste protocolo.

TÍTULO III - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Protocolo de Intenções vigorará por *(definir o prazo)* a contar da data de sua assinatura.

TÍTULO IV - DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA: Este Protocolo de Intenções poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia por escrito, tomada as necessárias providências para a salvaguarda dos trabalhos já iniciados, sem que isso implique em ônus para quaisquer dos partícipes.

TÍTULO IV - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Como condição indispensável para a eficácia deste Protocolo, ele será publicado em forma de extrato, pelo IFG no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

TÍTULO VI - DO FORO

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Protocolo que não possam ser resolvidas administrativamente entre os partícipes.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia, de de .

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

Reitor do IFG

Representante

TESTEMUNHAS	
IFG	
_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

ANEXO 11 – Minuta de Termo Aditivo.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO (CONVÊNIO/ACORDO)
Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS E** .

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Reitor, **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**, portador da C.I nº 1215754 2ª Via SSP-GO e CPF 300.092.511-20, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Setor _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____, neste ato representado legalmente por _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, doravante denominado (a) _____, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas:

TÍTULO I - DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Este Termo Aditivo está fundamentado na cláusula _____ do (*Convênio/Acordo*) IFG n.º ____/_____, celebrado em ____/____/_____, entre o **IFG** e o (a)

TÍTULO II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. Este Termo Aditivo tem por objeto *(especificar objeto)*

TÍTULO III - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Como condição indispensável para a eficácia deste Termo Aditivo, ele será publicado, sob a forma de extrato, pelo **IFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA. Todas as cláusulas e condições do *(Convênio/Acordo)* IFG n.º ____/____ ora aditado, não conflitantes com este instrumento, permanecem inalteradas e passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia, de de .

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

Reitor do IFG

Representante da

TESTEMUNHAS	
IFG	CONCEDENTE
<p>_____ NOME: CPF:</p>	<p>_____ NOME: CPF:</p>

ANEXO 12 – Minuta de Termo de Doação

Processo nº

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE GOIÁS E A .

Por este instrumento, a _____, com sede na _____ na cidade de _____ Estado _____, UF _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pelo **Senhor** _____ cargo _____, inscrito no CPF nº _____ portador do C.I nº _____ Órgão Expedidor residente e domiciliado nesta Capital e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº 10.870.883/0001-44, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, Nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu REITOR, Senhor **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 300.092.511-20, portador do C.I nº 1215754 2ª Via SSP-GO, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este instrumento tem por objeto a doação dos bens permanentes relacionados em documento anexo, nos quantitativos e valores ali indicados, para o fim de compor _____, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Parágrafo Único: O anexo mencionado no *caput* é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO - O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens objeto deste instrumento nas ações de educação dos estudantes do IFG.

Parágrafo Único – O DONATÁRIO atesta pleno e irrestritamente o recebimento de todos os bens arrolados no documento anexo, os quais serão incorporados ao patrimônio do IFG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO- A responsabilidade pela fiscalização do cumprimento da destinação dos bens previstos neste Termo é de responsabilidade do Câmpus .

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiás, para solucionar os litígios e/ou controvérsias decorrentes da interpretação/execução deste Termo de Doação, renunciando as partes expressamente a qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este termo em **três vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Goiânia-GO, de de 2019.

Pela

Pelo IFG

Cargo

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
IFG

TESTEMUNHAS	
IFG	CONCEDENTE
_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

ANEXO 13 – Minuta de Termo de Recisão

TERMO DE RECISÃO DO CONVÊNIO Nº /

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE GOIÁS** E A , NOS TERMOS
QUE SE SEGUEM.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Extensão, **DANIEL SILVA BARBOSA**, RG nº 4097079, órgão expedidor DGPC-GO, CPF nº 724.938.361-20, brasileiro, professor, domiciliado civilmente na sede do IFG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.883 de 25 de setembro de 2017, e a , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à , Setor , CEP , Cidade , UF , telefone , neste ato representada legalmente por , RG nº , Órgão Expedidor , CPF nº , doravante denominada , resolvem rescindir o referido Convênio Nº de Concessão de estágio, com fundamento na Cláusula e no art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

TÍTULO I- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio nº de Concessão de Estágio, celebrado em / / .

TÍTULO II- DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA : Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Convênio de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

TÍTULO III- DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal de Goiás, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste termo de rescisão.

E para que se cumpram os devidos efeitos legais, firma-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Goiânia, de de .

DANIEL SILVA BARBOSA
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1.883/2017

CONCEDENTE
(Carimbo)

TESTEMUNHAS	
IFG	
NOME: CPF:	NOME: CPF:



ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO

Dados do doador

Nome do Representante: _____ CNPJ: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Dados do Donatário

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Reitor: Jerônimo Rodrigues da Silva CNPJ: 10.870.883/0001-44
RG: 1215754 2ª Via SSP-GO CPF: 300.092.511-20
Endereço: Avenida Assis Chateaubriand, Nº 1.658, Setor Oeste Telefone: (62) 3612-2200
CEP: 74.130-012 Cidade: Goiânia UF: GO

Título	Autor	Valor Unit.	QTD	Valor Total

TOTAL				

Pela

Pelo IFG

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
IFG

Pelo Câmpus

Diretor (a) Câmpus

TESTEMUNHAS	
IFG	
_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

ANEXO 14 – Documentação necessária para efetivação de parcerias de estágio no IFG.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO
DE PARCERIAS DE ESTÁGIO NO IFG.**

- 1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que pode ser extraída via internet:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- 2) Cópia do Comprovante de Endereço da Empresa ou Autarquia ou Organização;
- 3) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal;
- 4) Cópia do CPF do Responsável Legal;
- 5) Cópia do Regimento Interno ou o Estatuto do Proponente ou Ato Constitutivo ou Contrato Social. (Leis, Decretos, Portarias e etc) ;
- 6) Cópia da Procuração ou Ata de Eleição de Diretoria, dando poderes ao Responsável legal para assinatura de Contratos e Convênios, no caso de Empresas Privadas;
- 7) Cópia da Portaria, publicada no Diário Oficial, dando poderes ao Responsável legal para assinatura de Contratos e Convênios, no caso de Empresas Públicas, de Economia Mista e Autarquias;
- 8) Caso a parceria seja com Profissional Liberal, devem ser encaminhadas as cópias dos seguintes documentos: carteira profissional, comprovante de endereço, carteira de identidade e CPF.

ANEXO 15 – Documentação necessária para efetivação de parcerias no IFG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIAS NO IFG.

- 1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que pode ser extraída via internet:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- 2) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser extraída via internet:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser extraída via internet:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- 4) Certidão de Regularidade Estadual-SEFAZ/GO, que pode ser extraída via internet:
<http://www.sefaz.go.gov.br/>
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que pode ser extraída via internet:
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- 6) Cópia do Comprovante de Endereço da Empresa ou Autarquia ou Organização;
- 7) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal;
- 8) Cópia do CPF do Responsável Legal;
- 9) Cópia do Regimento Interno ou o Estatuto do Proponente ou Ato Constitutivo ou Contrato Social. (Leis, Decretos, Portarias e etc) ;
- 10) Cópia da Procuração ou Ata de Eleição de Diretoria, dando poderes ao Responsável legal para assinatura de Contratos e Convênios, no caso de Empresas Privadas;
- 11) Cópia da Portaria, publicada no Diário Oficial, dando poderes ao Responsável legal para assinatura de Contratos e Convênios, no caso de Empresas Públicas, de Economia Mista e Autarquias;
- 12) Ofício dirigido ao Reitor do IFG, Jerônimo Rodrigues da Silva, solicitando a parceria a ser estabelecida.